



Licença de Instalação

Processo Nº 71/019192/2021

LI Nº: 26

Ano: 2021

Nº Licença Anterior: LP 33

Data de Expedição: 13/05/2019

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: CGH MIMOSA ENERGÉTICA SPE LTDA.**CPF/CNPJ:** 39905840000139**Endereço do Empreendimento:** Rio Santana-Sub bacia 60**Complemento:** CGH Castro**Bairro:** Zona Urbana**Município** Paranaíba**CEP:****UF:** MS**Bacia Hidrográfica:** Paraná/Rio Santana**Corpo Receptor:****Área Ocupada Prevista:** 12444 m²**Área Total:** 578 hectares**Atividade:** 2.66.2 - PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (capacidade acima de 1 MW até 10 MW, COM RESERVATÓRIO ATÉ 30 HA)**capacidade:** 3 MW**VALIDADE LICENÇA:** 04 anos(s)**coordenada S:** 19°42'44.48"**coordenada W:** 51°08'41.90"**Condicionantes Específicas:**

1.Esta Licença autoriza a instalação da CGH Castro no município de Paranaíba –MS com Potência Instalada de 3,00 MW, Reservatório com 0,56 ha, casa de Força do tipo abrigada na margem direita do rio Santana, 1 (uma) Turbina tipo Kaplan, Barragem mista de concreto/enrocamento com altura de 2,9 m e comprimento total de crista de 151,80 m com trecho central servindo de vertedouro tipo Soleira Livre, Tomada d'água junto ao vertedouro, Canal de adução de 241 m de extensão com revestimento PEAD, Câmara de carga; Canal de Restituição ,Trecho de Vazão Reduzida-TVR com extensão de 0,86 km Alteração de Titularidade de FLAMBOYANT ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA - ME, CNPJ 13.378.968/0001-06 para CGH MIMOSA ENERGÉTICA SPE LTDA, CNPJ 39.905.840/0001-39 ;

2.A implantação das instalações deverá estar em conformidade com projeto executivo.

3.Deverão ser utilizados EPI's e EPC's durante a implantação e operação do empreendimento de acordo com as normas técnicas regulamentadoras;

4.A qualquer momento o IMASUL poderá exigir revisão do PBA (Programa Básico Ambiental) apresentado, sugerindo inclusão ou exclusão de parâmetros e periodicidades de amostragem e apresentação de Relatórios Técnicos Consolidados;

5.Deverá ser mantida uma faixa de Área de Preservação Permanente - APP com largura de 50 (cinquenta) metros no entorno do reservatório artificial, a partir do Nível Máximo Normal (cota máxima normal de operação do reservatório).

6.Para os Programas Ambientais, o empreendedor deverá:

6.1Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA, de acordo com a tabela - 1 e encaminhar ao IMASUL Relatórios das atividades desenvolvidas, a contar da data da assinatura desta Licença, contemplando a avaliação técnica dos dados e confrontando-os com a legislação ambiental pertinente. Caso sejam constatadas dissonâncias nos resultados, deverão ser enviadas conjuntamente aos relatórios propostas e/ou ações efetivadas visando sanar os problemas detectados, seguidas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Entregar em meio digital, arquivo PDF, em embalagem resistente, identificado com nome do empreendimento, número do processo e da licença;

6.2Para o Subprograma de Acompanhamento e Resgate de Fauna, deve o empreendedor obter através deste IMASUL na Gerência de Recursos Pesqueiros e Fauna-GPF a Autorização de Manejo de Fauna in situ;

6.3Na hipótese de haver aglomeração de cardumes a jusante do canal de fuga por ocasião do período reprodutivo, apresentar em até 15 (quinze) dias um Plano Emergencial de Salvamento e Realocação da Ictiofauna;

6.4 Em caso de sinistro com animais silvestres, deve o empreendedor apresentar documentação com memorial fotográfico das ações de salvamento;

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS.02/07...../

\.....

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LI Nº 026/2021.

6.5 Para o Programa de Reflorestamento da Faixa de área de Preservação Permanente (APP), deverá ser apresentado memorial fotográfico colorido, georreferenciado do isolamento (cercamento) total da referida área, com exceção dos pontos de dessedentação animal;

6.6 A reavaliação da periodicidade e/ou frequência de todos os programas que compõem o PBA depende da análise e aprovação do IMASUL;

6.7 Fica a CGH Castro dispensada do Programa de Educação Ambiental SisEA/MS/Siriema (Sistema Estadual de Informação em Educação Ambiental), considerando que o cadastro é solicitado somente para os empreendimentos sujeitos à apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-Rima), previsto na Resolução SEMADE nº 9/2015 e suas alterações;

7. Para a atividade de supressão vegetal:

7.1 Antes, durante e após a supressão vegetal deverá ser resgatado o germoplasma, conforme previsto no "Subprograma de Salvamento de Germoplasma Vegetal", para as áreas a serem restauradas na CGH Castro e apresentar relatório quadromestral detalhando o andamento das ações que estão em execução durante o período de vigência dos programas;

7.2 O empreendedor deverá executar para os ninhos ou colmeias (considerando os meliponíneos) a remoção e relocação destes, nas áreas próximas com ambientes semelhantes, considerando as áreas de soltura da fauna. Apresentar, no prazo de 60 dias após o término da supressão vegetal, relatório fotográfico colorido com as devidas coordenadas geográficas nos casos de relocação e soltura;

7.3 Durante os eventos da atividade de Supressão Vegetal e Limpeza das Áreas de Implantação do Empreendimento, desvio do rio e enchimento do lago, o empreendedor deverá manter a presença de profissionais como Biólogos e Veterinários para atendimento no caso de resgate e salvamento da fauna/ictiofauna impactada e apresentar documentação comprobatória (memorial fotográfico) da ação no Relatório de Atendimento as Condicionantes da Licença;

8. Para a instalação dos poços de monitoramento de água subterrânea:

8.1 Anterior ao enchimento do reservatório deverão ser instalados no mínimo 02 (dois) poços de monitoramento para a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água subterrânea e de medidas do nível do lençol freático. Os locais para a instalação dos poços deverão ser escolhidos por profissional habilitado;

8.2 Deverá apresentar, anterior ao enchimento do reservatório, o Relatório Técnico de Conclusão da instalação dos 02 (dois) poços de monitoramento, com memorial fotográfico, resultados das análises laboratoriais e nível do lençol freático;

8.3 Parâmetros para as análises da água subterrânea: temperatura da amostra; condutividade elétrica; alcalinidade total; cloretos; DBO_{5,20}; oxigênio dissolvido, dureza total, fósforo total, nitrato (como N), nitrito (como N), nitrogênio orgânico, nitrogênio total, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, sólidos totais, turbidez, coliformes termotolerantes.

8.4 Após esse primeiro Relatório deverá ser aferido mensalmente o nível do lençol freático, nos 02 (dois) poços de monitoramento instalados, e os valores deverão ser apresentados no Relatório semestral;

8.5 Os Relatórios deverão ser apresentados em meio impresso e digital, identificado com nome do empreendimento, número do processo e número da licença, o Relatório deverá conter ART do responsável técnico;

9. Esta Licença autoriza o enchimento do reservatório e, para tal, o requerente deverá atender os seguintes itens:

9.1 Anterior ao enchimento:

9.1.1 Informar ao IMASUL com antecedência de 30 (trinta) dias sobre o enchimento do reservatório;

9.1.2 Deverá apresentar a Simulação da Qualidade da Água em diferentes cenários de desmatamento, no mínimo em 0,0 %, 50% e 100% de desmatamento da área que será alagada.

9.1.3 Estabelecer, um mecanismo de comunicação que garanta o acompanhamento e esclarecimento da população quanto ao cronograma e riscos na fase de enchimento do reservatório, a ser incluído no Programa de Comunicação Social;

9.2 Durante o enchimento:

9.2.1 Para o enchimento do reservatório fica o empreendedor obrigado a cumprir o disposto na PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.0000727, de 20 de setembro de 2017, devendo seguir o plano de enchimento apresentado e aprovado;

9.2.2 O enchimento do reservatório deverá ser monitorado durante todo o procedimento, filmado (Drone) e a filmagem deverá ser encaminhada ao IMASUL via e-mail logo após o término do evento.

9.3 Após o enchimento:

9.3.1 O empreendedor deverá apresentar ao IMASUL, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o enchimento, o Relatório de Conclusão das atividades e/ou ações executadas no Plano de Enchimento do Reservatório;

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS.03/07...../

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LI Nº 026/2021.

9.3.2 Deverão ser coletadas amostras de água do Rio Santana, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do enchimento, para a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas;

9.3.3 Em 03 (três) pontos, sendo: 01 (um) ponto a montante do reservatório, 01 (um) ponto a jusante do reservatório e 01 (um) ponto na área do reservatório;

9.3.4 Parâmetros físico-químicos e bacteriológicos que deverão ser analisados: temperatura ambiente, temperatura da amostra, condutividade elétrica, cor verdadeira, alcalinidade total, cloretos, óleos e graxas (quantitativo), DB05, DQO, oxigênio dissolvido, dureza total, fósforo total, orto-fosfato (como PO4), nitrogênio amoniacal total, nitrato (como N), nitrito (como N), nitrogênio orgânico, nitrogênio total Kjeldahl, nitrogênio total, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, sólidos totais, turbidez, feofitina-a, clorofila – a, densidade de cianobactérias, coliformes termotolerantes, coliformes totais e comunidade aquática (fitoplâncton, zooplâncton e macroinvertebrados bentônicos);

9.3.5 O Relatório Técnico com os resultados das análises deverá ser apresentado ao IMASUL, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a coleta das amostras, e deverá contemplar a avaliação crítica e conclusiva em relação aos resultados obtidos em comparação a Resolução CONAMA 357/2005. Os boletins analíticos contendo os resultados das análises deverão ser apresentados, sendo que os mesmos deverão estar assinados e acompanhados de ART e cadeia de custódia. Entregar o Relatório em meio impresso e digital, identificado com nome do empreendimento, número do processo e número da licença;

10. Quando da solicitação da LO

10.1 Comprovar o cumprimento da compensação ambiental referente a área de preservação permanente suprimida (0,84 ha) que consta na AASV n. 1409/2020, no momento do requerimento da Licença de Operação;

10.2 Para a obtenção da Licença de Operação, apresentar relatório final do Subprograma Salvamento de Germoplasma Vegetal, com o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade das medidas adotadas, com base em indicadores ambientais;

10.3 Fica o empreendedor condicionado a apresentar no Programa de Monitoramento das Macrófitas, um conjunto de procedimentos definindo as ações corretivas, o descarte ou uso adequado da biomassa de macrófitas que vierem a ser removidas do reservatório, caso couber, no momento do requerimento da Licença de Operação;

10.4 Comprovar no 1º relatório de monitoramento o início da implantação da APP contendo, no mínimo: descrição das atividades realizadas, registro fotográfico, indicação do andamento dos plantios por setor da APP e informando sobre o monitoramento das mudas, cronograma indicando as atividades da próxima etapa e responsável técnico. No primeiro relatório, deverá constar, o cronograma de restauração florestal da APP, além do projeto de plantio e/ou restauração ecológica a ser aplicado em cada setor incluído no Programa de Reflorestamento da Faixa de Área de Preservação Permanente (APP);

11. Para as atividades da obra de instalação:

11.1 Os sons e ruídos produzidos no empreendimento durante a execução das obras deverão atender os limites estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 001/1990 e 001/1993, na Norma Regulamentadora - NR 15, Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como na NBR 10.151da ABNT para o período diurno e noturno;

11.2 O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados na Classe 2 segundo a NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002 no que se refere à gestão dos resíduos da construção civil;

11.3 Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos, e assegurar condições que permitam à disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, de modo a garantir a não contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;

11.4 Fica proibida emissão de substâncias odoríferas, material particulado e queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza em qualquer estado, além da disposição inadequada destes mesmos resíduos, dentro da área do empreendimento ou na área de terceiros;

12. A ocorrência de impactos ambientais, sociais e sinistros decorrentes da implantação do empreendimento, que porventura não tenham sido detectados nos estudos apresentados ao IMASUL, deverá ser sanada pelo empreendedor através de ações efetivas para a sua mitigação, apresentando relatório com as medidas adotadas e devem ser comunicadas ao IMASUL imediatamente após o fato;

13. Deverá ser assegurada a qualidade da água, a jusante do barramento, compatível, no mínimo, com a Classe 2 da Resolução CONAMA n.º 357/05 e 430/2011;

14. Deverá ser garantido o acesso das populações locais às oportunidades de emprego geradas pela implantação e operação do empreendimento, através de ações de cadastramento e capacitação de mão-de-obra local, mediante o estabelecimento de acordos ou convênios com entidades de classe nos municípios;

15. Esta Licença não dispensa e nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou de particulares;

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS.04/07...../

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LI Nº 026/2021.
Anexo I. Tabela 1 – Programas/Planos Ambientais propostos na Licença de Instalação - LI da CGH Castro.

Programas/Planos Ambientais	Indicadores	Periodicidade/ Frequência/medição	Relatórios Consolidados ao IMASUL
1. Programa de Gestão Ambiental - PGA		Contínuo	ANUAL
2. Plano Ambiental para a Construção – PAC	Mobilização da mão de obra e capacitação, movimentação do solo, supressão da vegetação, controle de erosão, gestão de resíduos sólidos e efluentes líquidos, uso e controle de combustíveis e óleos lubrificantes, queima de materiais, controle de poeira, controle de ruídos, controle de velocidade, atendimento emergenciais e máquinas e equipamentos.	Durante a fase de implantação da CGH	ANUAL
3. Programa de Comunicação Social- PCS	Divulgação e criação dos espaços de comunicação, consolidação dos canais de interação entre empreendedor e sociedade local, entre outros.	Contínuo	ANUAL
4. Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	Adoção de padrões ambientais, de saúde e segurança compatíveis com critérios inerentes as legislações específicas.	Contínuo	ANUAL
5. Programa de Controle de Ruídos, Gases e Material Particulado	De acordo com as legislações vigentes.	Contínuo	SEMESTRAL
6. Programa de Monitoramento da Vegetação	OFÍCIO/GLA n. 047/IMASUL/2020	ANUAL	BIENAL
a) Subprograma de Salvamento de Germoplasma Vegetal	Número de espécies alvos resgatadas.	Contínuo anterior e durante a atividade de supressão vegetal.	QUADRIMESTRAL
7. Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza do Reservatório e Áreas Associadas	Indicadores Remoção da vegetação, destinação e quantificação do material lenhoso entre outros.	Periodicidade/ Frequência/medição Contínua enquanto durar a atividade de supressão da vegetação.	Relatórios Consolidados ao IMASUL SEMESTRAL

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS.05/07...../

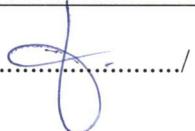
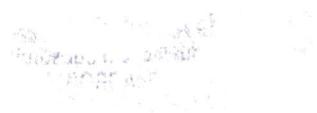
CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LI Nº 026/2021.

	Indicadores	Periodicidade/ Frequência/medição	Relatórios Consolidados ao IMASUL									
8. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (obras civis)	Estabilização do solo nas áreas impactadas pela obra, revegetação das áreas afetadas pela obra e mitigação.	Conforme o cronograma apresentado.	ANUAL									
9. Programa de Reflorestamento da Faixa de Área de Preservação Permanente (APP).	Delimitação da faixa da área de preservação permanente, revegetação com espécies nativas no entorno do reservatório, entre outros.	Contínua/concomitantemente a atividade de supressão da vegetação.	SEMESTRAL									
10. Programa de Prevenção e Controle de Erosão e Assoreamento do Reservatório	Considerar os processos erosivos naturais e causados por impactos sinérgicos e cumulativos das áreas diretamente afetadas pelo empreendimento.	Contínuo	ANUAL									
11. Programa de Monitoramento da Água Subterrânea	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parâmetros</th> <th>Periodicidade/ Frequência/medição</th> <th>Relatórios Consolidados ao IMASUL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De acordo com a condicionante específica 8, item 8.3.</td><td>Uma campanha anterior ao enchimento.</td><td>Anterior ao enchimento</td></tr> <tr> <td>De acordo com a condicionante específica 8, item 8.4.</td><td>Mensal</td><td>Semestral</td></tr> </tbody> </table>	Parâmetros	Periodicidade/ Frequência/medição	Relatórios Consolidados ao IMASUL	De acordo com a condicionante específica 8, item 8.3.	Uma campanha anterior ao enchimento.	Anterior ao enchimento	De acordo com a condicionante específica 8, item 8.4.	Mensal	Semestral		
Parâmetros	Periodicidade/ Frequência/medição	Relatórios Consolidados ao IMASUL										
De acordo com a condicionante específica 8, item 8.3.	Uma campanha anterior ao enchimento.	Anterior ao enchimento										
De acordo com a condicionante específica 8, item 8.4.	Mensal	Semestral										
12. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parâmetros</th> <th>Periodicidade/ Frequência/medição</th> <th>Relatórios Consolidados ao IMASUL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De acordo com a condicionante específica 9.3, item 9.3.4.</td><td>Uma campanha em 60 (sessenta) dias após o enchimento do reservatório.</td><td>Noventa (90) dias após a coleta das amostras.</td></tr> </tbody> </table>	Parâmetros	Periodicidade/ Frequência/medição	Relatórios Consolidados ao IMASUL	De acordo com a condicionante específica 9.3, item 9.3.4.	Uma campanha em 60 (sessenta) dias após o enchimento do reservatório.	Noventa (90) dias após a coleta das amostras.					
Parâmetros	Periodicidade/ Frequência/medição	Relatórios Consolidados ao IMASUL										
De acordo com a condicionante específica 9.3, item 9.3.4.	Uma campanha em 60 (sessenta) dias após o enchimento do reservatório.	Noventa (90) dias após a coleta das amostras.										

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS.06/07...../

\.....
CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LI Nº 026/2021.

	Populações	Periodicidade/ Frequência/medição	Relatórios Consolidados ao IMASUL
13. Programa de Monitoramento de Comunidades Aquáticas	<ul style="list-style-type: none"> a) Macroinvertebrados Bentônicos; b) Zooplâncton; c) Fitoplâncton; d) Macrófitas aquáticas; e) Ictiofauna. 	Uma campanha em 60 (sessenta) dias após o enchimento do reservatório.	Noventa (90) dias após a coleta das amostras.
14. Programa de Resgate e Salvamento da Fauna	Atender a todo e qualquer animal que estiver em risco durante a supressão vegetal, enchimento do reservatório ou quando houver necessidade nas atividades de desvio do rio.	Durante a supressão vegetal, enchimento do reservatório ou quando houver necessidade nas atividades de desvio do rio.	Noventa (90) dias após o encerramento das atividades de supressão e enchimento do reservatório.

CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 26 / 2021

1. Esta Licença não autoriza o funcionamento da atividade. Para tanto deverá ser obtida a competente Licença de Operação;
2. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
3. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
4. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
5. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
7. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
8. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 04 anos

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/05/2021

ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande,

02 JUL 2021

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Thais B. de Azambuja Caramori
Diretora-Presidente, em Substituição
IMASUL/SEMAGRO/MS

Matriz da: Estado de Mato Grosso do Sul

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N - Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Fone: (67)3318-5600/(67)3318-5700